



PROJETO DE LEI Nº 44/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa Municipal de Compostagem Comunitária em Palmas, promovendo a gestão sustentável de resíduos orgânicos e incentivando a produção de adubo, com a participação ativa dos agricultores familiares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º: Fica criado o Programa Municipal de Compostagem Comunitária, com o objetivo de envolver agricultores familiares na gestão sustentável de resíduos orgânicos e na produção de adubo de qualidade.

Artigo 2º: O programa compreenderá a implantação de pontos de coleta de resíduos orgânicos em locais estratégicos, facilitando o descarte adequado pela população.

Artigo 3º: Estabelece-se a obrigatoriedade de destinação dos resíduos orgânicos recolhidos para os agricultores familiares cadastrados no programa, promovendo a redução do impacto ambiental e o fortalecimento da agricultura local.

Artigo 4º: Serão oferecidas capacitações aos agricultores familiares, abordando técnicas eficientes de compostagem, manejo de resíduos e produção de adubo orgânico.

Artigo 5º: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pela fiscalização e supervisão do programa, assegurando a correta execução das atividades.

Artigo 6º: Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa e organizações não governamentais especializadas em compostagem, visando aprimorar as práticas adotadas no programa.

Artigo 7º: O Poder Executivo deverá promover campanhas educativas e informativas para sensibilizar a população sobre a importância da compostagem comunitária e os benefícios para o meio ambiente.

RECEBEMOS

Em 19/02/2024
[Assinatura]



Artigo 8º: Os agricultores familiares participantes terão acesso a incentivos fiscais e linhas de crédito especiais para investir em infraestrutura e equipamentos relacionados à compostagem.

Artigo 9º: Será instituído o "Mês Municipal da Compostagem", a ser celebrado anualmente durante o mês de agosto, para destacar os avanços e sensibilizar a população sobre a relevância do programa.

Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.


.RUBENS UCHÔA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa promover a gestão sustentável de resíduos orgânicos em Palmas, envolvendo os agricultores familiares e fomentando a produção de adubo orgânico de qualidade. Além de contribuir para a preservação ambiental, a iniciativa busca fortalecer a agricultura local, proporcionando benefícios econômicos e ambientais para a comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador